



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.440, de 29 de junho de 1988

"Autoriza o Prefeito Municipal a alienar em
hasta pública áreas para edificação de comércio
no Conjunto Teotônio Batista de Freitas -
"Bairro da Lua" - e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus
representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a nomear Comissão idônea para avaliar as seguintes áreas
comerciais no Conjunto Habitacional Teotônio Batista de Freitas -
"Bairro da Lua" para edificação do comércio naquele Bairro: a)
área de 2.909,88 m² da quadra 42, nº 01; b) área de 955,54 m² do
lote B, da mesma quadra; c) 964,69 m² do lote 9, da mesma quadra;
d) 1.012,06 m² do lote 61, da mesma quadra.

Art. 2º) - Será objeto do edital de hasta
pública as condições para a edificação dos prédios, modelos,
prazos e outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em
contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29
de junho de 1988.

César Julião Cécé de Salles

Prefeito Municipal.